



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

1 ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE
2 NACIONAL DE DIREITO, REALIZADA SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DIRETOR,
3 PROFESSOR CARLOS BOLONHA, NO DIA 15 DE JULHO DE 2020, ÀS 11:00 HORAS,
4 REMOTAMENTE.

5 Aos quinze de julho de 2020, às 11 horas e 10 minutos iniciou-se remotamente (*on line*), por
6 intermédio da plataforma de reuniões virtuais “Cisco Webex Meetings”, após sugestão técnica da
7 Superintendência de Tecnologia de Informação (TIC), a reunião extraordinária da Egrégia
8 Congregação da Faculdade Nacional de Direito, sob a Presidência do Diretor, Professor Carlos
9 Bolonha, e com a presença dos seguintes membros: Kone Cesário, **Vice Diretora**; Juliana N.
10 Magalhães, Vanessa Oliveira Batista, **Representantes dos Professores Titulares**; Marcos
11 Vinicius, Sidney Guerra, **Representantes dos Professores Associados**; Daniela Barcellos,
12 **Representante dos Professores Adjuntos**; Fábio Schecaira, **Representante dos Professores**
13 **Adjuntos**; César Augusto Rodrigues da Costa, Rodrigo Machado Gonçalves, **Representantes dos**
14 **Professores Assistentes e Auxiliares**; Rachel Herdy, **Representante do Departamento de**
15 **Teoria de Direito**; Marilson Santana, **Representante do Departamento de Direito do Estado**;
16 Renata Versiani, **Representante do Departamento de Direito Social e Econômico**; Lorenzo
17 Pompílio, Andreia Rangel, **Representantes do Departamento de Direito Civil**; Raquel, Elisa
18 Vital, Fátima, **Representantes Titulares dos Técnicos**; Gabriel Batista, Renan, Alex Oliveira,
19 Vitor Laprovita, Alice Soares, Daniel Ferreira, Gabriel Oliveira, João Arthur, Maria dos Santos,
20 Isabela Carlim, Rafaela Manzano, Juliana Lie, Maria Augusta Soeiro, Alexia Goulart,
21 **Representantes do CACO. Ato seguinte**, o Presidente, preliminarmente, cumprimentou os
22 presentes. Desculpou-se pela urgência na convocação. Informou haver quórum suficiente para o
23 início da reunião. Informou que o assunto da pauta é “**Período Letivo Excepcional**”. O Presidente,
24 apresentou o tema informando que o CEG elaborou resoluções sobre o tema ficando a critério de
25 cada professor e aluno a aderência ou não ao Período. O Prof. Bolonha informou que o CEG fez
26 também um tutorial sobre o uso da plataforma. O Presidente enfatizou que a aderência ou não ao
27 plano gera consequências diretas aos alunos, principalmente aos alunos concluintes. O Presidente
28 informou que a metodologia e aspectos pertinentes a realização da aula remota é de competência
29 e da liberdade de cada professora ou professor. O que será discutido aqui serão aspectos técnicos.
30 Informou que a possível plataforma é a AVA MOODLE, plataforma gratuita e oferecida pela UFRJ,
31 porém é de liberdade de cada professor usar a plataforma que preferir, desde que esteja disponível
32 para os alunos. Salientou que todos estão em fase de aprendizagem da plataforma. O Presidente
33 passou a palavra para a Prof. Daniela Barcellos. para falar sobre as aulas remotas. Ela agradeceu
34 a participação de todos e todas principalmente nas reuniões da Comissão Pós-Pandemia. A
35 Professora apresentou o tema de forma clara e objetiva. Informou que tem recebido adesões de
36 muitos professores. Informou que o período vai funcionar do dia 10 de agosto de 2020 a 31 de
37 outubro de 2020. A Professora leu e explicou sobre a proposta de Resolução nº 1, de 15 de julho
38 de 2020 da FND, que estabelece normas para o Período Letivo Excepcional na Faculdade Nacional



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

39 de Direito, conforme ANEXO. Ao final da explanação da professora, alguns membros
40 apresentaram sugestões ao texto e esclareceram dúvidas com a professora. O Prof. Marilson
41 apresentou dúvida com relação às provas de revalidação de diploma e com os recursos de prova
42 final. Ele informou que, em contato com a Câmara de Legislação e Normas do CEG, o informaram
43 que essa questão de revalidação de diploma fica a cargo da Unidade. Porém, informou que sua
44 dúvida persiste, pois ele não tem orientações de como isso será encaminhado no âmbito do PLE.
45 O Presidente informou que as provas terão que ser feitas presencialmente na FND, assegurando as
46 condições sanitárias adequadas para que isso ocorra. O Presidente passou a palavra ao Prof.
47 Marcos Vinicius que esclareceu que como são poucas pessoas, atualmente são três pendentes de
48 prova, como ainda faltam etapas anteriores à prova, ela poderá ser feita presencial, mas caso não
49 seja possível também poderá ser realizada de alguma forma não presencial. Informou também que,
50 como é um número muito pequeno, há a possibilidade de realizar a prova presencialmente,
51 resguardando todas as medidas sanitárias possíveis. Salientou que está aberto a sugestões e
52 informou também que a aplicação das provas fica a cargo da Secretaria dos Departamentos e dos
53 próprios Departamentos. O Presidente passou a palavra para a Prof. Carolina Pizoeiro que se
54 mostrou disponível para qualquer dúvida a respeito do PLE. O Prof. Bolonha repassou a palavra
55 aos Chefes de Departamento e ao CACO. Houve uma ampla discussão entre os membros sobre o
56 assunto. O Presidente, Prof. Bolonha, enfatizou que, independentemente da aprovação desta
57 Resolução na Congregação, cada professor da FND possui a liberdade de aderir ou não à
58 Resolução do CEG. Salientou que é de grande responsabilidade a aderência ou não ao PLE, pois
59 ocasiona consequências acadêmicas e administrativas na nossa faculdade em um futuro próximo,
60 pela dificuldade de organizar disciplinas e horários. No caso dos professores não aderirem, a FND
61 terá um prejuízo muito grande. Além disso, a metodologia de ensino das aulas também é de
62 liberdade de cada professor, de modo que a resolução objetiva simplificar a vida dos professores
63 estabelecendo parâmetros básicos e mínimos de orientação, sem ferir os termos normativos da
64 UFRJ ou da FND. O Presidente passou a palavra para o Gabriel, representante do CACO. Gabriel
65 fez considerações sobre o assunto. O Prof. Marilson, respondendo a dúvida do Prof. Rodrigo
66 Machado pelo “chat”, solicitou que esteja registrado em ata que o Departamento de Direito do
67 Estado encaminhou uma série de processos e a ata da última reunião de colegiado, para serem
68 apreciados na próxima Congregação Ordinária. Relembrou também que esta presente
69 Congregação, sendo Extraordinária, é pauta única, o PLE. O Prof. Bolonha esclareceu o assunto e
70 relembrou que a próxima Congregação Ordinária ocorrerá no dia 29 de julho de 2020, última
71 quarta-feira do mês, data tradição há 11 (onze) anos em nossa faculdade. A Prof. Andreia
72 apresentou dúvidas, que foram esclarecidas pela Prof. Bolonha. Salientou também que a PR-4 não
73 estará contratando professores substitutos. O Presidente realizou dois encaminhamentos. O
74 primeiro, inclusão em pauta a proposta da Resolução. EM DISCUSSÃO, não houve
75 manifestações. EM VOTAÇÃO, foi aprovado por unanimidade. O segundo encaminhamento é a
76 aprovação da Resolução nº 1, de 15 de julho de 2020, que estabelece normas para o Período Letivo
77 Excepcional na Faculdade Nacional de Direito, conforme ANEXO. EM DISCUSSÃO, O



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

78 Presidente passou a palavra para Prof. Carolina, coordenadora de graduação, que esclareceu
79 dúvidas. Houve uma ampla discussão sobre o assunto pelos membros. A Congregação entende que
80 os professores e professoras tem liberdade da adoção das liberdades pedagógicas do PLE, inclusive
81 a produção de conteúdo conjunto para diversas turmas da mesma disciplina. **EM VOTAÇÃO**, foi
82 aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 54 minutos o Presidente
83 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Fernanda Tomé de Almeida Bonifacio, para
84 constar, lavrei a presente ata, por mim assinada e pelo Diretor, Professor Carlos Bolonha.

85

86

87

88 **Professor Carlos Bolonha**

89 Diretor da Faculdade Nacional de Direito UFRJ

90

91

92

93

94 **Fernanda Tomé de Almeida Bonifacio**

95 SIAPE n.º 3062172